



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
Nº 003/2019.

Estabelece normas para avaliação e contratação, em regime de designação temporária de professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Sala de Recursos, MaMPA-EJA, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no Projeto Alfabetização Agora, Professor MaMPB, Técnicos Pedagógicos MaMPP e Professor de Creche, habilitados, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, ES para o ano letivo de 2020.

O Município de Guaçuí, por meio de nomeação da Comissão Municipal, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais habilitados em Designação Temporária – DT's, para o exercício da função de Regência de Classe nas funções de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no Projeto Alfabetização Agora, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche para atuar em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2020, com base nas Leis Municipais nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, e Lei nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei 8.745 de 09/12/1993 e Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB/1996 de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Gerais:

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no Projeto Alfabetização Agora, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche em regime de designação temporária, para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº5.854 /2019.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada de Professor MaMPA, MAMPA/MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no Projeto Alfabetização Agora, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche para Regência de Classe, Técnico Pedagógico e Professor de Creche, para atuarem em escolas, CEMEI e CEMEI Creche.

1.2.1 – A etapa de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe ou função pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação são:

- I. Escolas unidocentes e pluridocentes;
- II. Escolas de ensino regular de Educação Infantil-Pré Escola (4 e 5 anos) 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento (havendo matrículas);
- III. CEMEI-Creche;



IV. Sala de Recursos;

1.4 – Os Os candidatos que se inscreverem para atuar em salas de Recurso (AEE) deverão ter disponibilidade para fazer horário colaborativo que deverá ser em contraturno.

1.5 - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe MaMPA, MAMPA/MaMPB -Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no projeto Alfabetização, MaMPB , Técnico Pedagógico e Professor de Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, em designação temporária, é fixado no Anexo III deste Edital.

2 - Da Inscrição

2.1 – As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.guacui.es.gov.br no período de **0 horas e 01 minuto 20 de dezembro à 23 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2019.**

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 – O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.4 – São requisitos para a inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ter, na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no item 9.15 deste Edital;

IV. não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V. enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

2.5 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar desde que haja compatibilidade de horário.

2.6 - Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005.

2.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, campo de atuação, componente curricular (disciplina).

2.8 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEME) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9 - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.10 - Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

2.11 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12 - O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições.

2.13 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – Das Etapas do Processo Seletivo

3.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:



a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.quacui.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no item 9.15 deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 9.12, conforme cronograma que compõe o anexo I.

4 - Avaliação de Títulos

4.1 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos de acordo com o descrito no Anexo IV.

b) A atribuição de pontos para a avaliação de até 8 (oito) títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV, quadro 2 deste Edital.

c) Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.2 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

4.2.1 – Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

4.3 – Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu"(Especialização) e "Stricto-sensu"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

| LATO-SENSU | STRICTO-SENSU |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 | RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 |
| RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 | RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001 |
| RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 | RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 |
| RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 | RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005 |
| RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 | RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006 |
| RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 | RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007 |
| RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 | RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008 |
| RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 | RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 |
| RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 | RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011 |
| RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 | RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016 |
| RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 | RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017 |
| RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011 | |
| RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014 | |
| DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 | |

4.3.1 - Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu"(Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

a) Menção da área de conhecimento/concentração;

b) Não concomitância com a graduação;

c) Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

4.3.2 – Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).



4.3.3 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

- I. cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II. cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função**, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;
- III. cópia simples do Diploma de curso de pós- graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função** certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.
- IV. cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*” Doutorado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função** ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

4.3.4 - Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.

4.3.5 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

4.3.6 - Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

4.3.7 - Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente histórico escolar bem como o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar.

4.4 – A documentação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

4.4.1 - Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente;

4.4.2 - realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96;

4.4.3 - Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

4.4.4 - Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não serão aceitos documentos na “área” de Educação e sim “em” Educação.

4.5 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos no ato da chamada e realização do contrato.

4.5.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.5.2 - Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item **9.12**, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.



5 – Da Classificação

5.1 – O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe como Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Salas de Recursos, MAMPA e MAMPB para atuar nos Projetos Desenvolvimento em Leitura (DEL) e MAMPA para atuar no Projeto Alfabetização Agora, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

5.1.1 - Limite de **8 (oito)** títulos na área de Educação de cursos livres/avulsos oferecidos pelo MEC, secretaria estadual e municipal de educação a partir de 01/01/2013.

Parágrafo Único - **O não atendimento ao limite estabelecido acima implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso desta decisão.**

5.2 – A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexo IV do presente Edital.

5.3 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí – **SEME** e no site www.guacui.es.gov.br do município.

6 – Do Desempate

6.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Maior titulação, tendo como referência a soma dos títulos apresentados no quadro 1 do anexo IV;

6.1.2 - Maior titulação, tendo como referência a soma dos títulos apresentados no quadro 2 do anexo IV;

6.1.3 - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

Parágrafo Único: Em se tratando de candidatos idosos o primeiro critério de desempate será a maior idade, considerando, o Art. 27 do Estatuto do Idoso.

7 – Do Recurso:

7.1 – O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no site www.guacui.es.gov.br do município das **no dia 09/01/2020** após a divulgação da classificação. Respeitando o Cronograma – Anexo I.

8 – Das Vagas:

8.1 – O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe, Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB – Sala de recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Guaçuí.

9 – Da Chamada:

9.1 – A chamada inicial dos classificados para ocupar as vagas remanescentes, após concurso de remoção, será realizada pela SEME e será divulgada no site www.guacui.es.gov.br, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada. A comissão nomeada convocará os candidatos portadores de habilitação específica.

Parágrafo único: Para efeito da chamada prevista no anexo I deste edital serão considerados o **dia 30 e 31 de janeiro de 2020**, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis.

9.2 – A chamada das vagas surgidas durante o ano letivo, após chamada inicial, será efetuada pela SEME, até o final desde Processo Seletivo. Será realizado pelo telefone (28) 3553-2095 (telefone da SEME para o telefone informado pelo candidato no ato da inscrição), a secretaria não se responsabiliza pela ligação feita para o número informado na inscrição e que não se concretiza por problemas de troca de número, problemas no aparelho, fora da área de cobertura, contas inativas e etc.

9.3 - Este Edital contempla chamada em duas listas de classificados:

a) Lista UM: chamadas para cobrir licenças de até 90 (noventa) dias corridos.



b) Lista DOIS: chamada para cobrir licenças superiores a 90 (noventa) dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

9.4 – O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores a noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

9.5 - O Setor administrativo da SEME convocará os candidatos portadores de habilitação específica e a contratação deverá ser efetuada de acordo com as necessidades das escolas no decorrer do ano letivo.

9.6 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

9.7 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem da designação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.8 - Uma vez designado para vaga não será permitido o desvio para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

9.9 - No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37 XVI – alínea a, b. c da Constituição Federal, Considerando também a distância de uma unidade escolar para outra Unidade Escolar.

9.10 - O candidato MaMPB que for designado para 25 horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

9.11 - O candidato que for designado para vaga em escola de difícil acesso e apresentar desistência será automaticamente desclassificado e o direito de designação daquela vaga será ofertado ao candidato que comprovar ser morador da comunidade ou próximo dela, independente da classificação.

Parágrafo Único - Considera-se escola de difícil acesso a EMPEF Honório Pedro de Siqueira.

9.12 - No ato da chamada o candidato deverá anexar a ficha de inscrição a documentação necessária a saber:

9.12.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

9.12.2 - Cópia da Carteira de Registro Profissional (Professor de Educação Física);

9.12.3 - Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

9.12.4 - Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

9.12.5 - Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

9.12.6 - Cópia da Carteira da Classificação Sanguínea;

9.12.7 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.12.8 - Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado(a) ou viúvo(a) com averbação);

9.12.9 Cópia do CPF do conjuge;

9.12.10 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e cópia do CPF;

9.12.11 - Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

9.12.12 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, comprovante de inscrição validada pela comissão no ato da inscrição, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados na ficha de inscrição especificada no anexo IV.

9.12.13 - Para atuar em qualquer das áreas, os diplomas de graduação, pós-graduação, segunda licenciatura e Formação Pedagógica, devem ser de Instituições credenciadas e de Cursos que sejam reconhecidos, e autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, pois os mesmos serão verificados no sítio **emec.mec.gov.br**, no **ato da chamada** e havendo irregularidades o candidato será eliminado deste processo seletivo.



9.12.14 - A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar o pós-graduação. Neste período o profissional será contratado e, se após as verificações for constatado irregularidades, o profissional, restituirá os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição o candidato será eliminado deste processo seletivo no ato da chamada.

9.13 – O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2020 e 2021 no Processo Seletivo simplificado para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES.

9.14 - A chamada para o Projeto Alfabetização Agora está prevista para ser realizada após avaliação diagnóstica e análise de necessidades de formação de turmas, conforme portaria própria.

9.15 - Publicar-se-á as vagas remanescentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no site www.guacui.es.gov.br no mês de janeiro de 2020.

9.15.1 - São requisitos para atuar:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Na data da chamada para designação de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito neste Edital;
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVII e 10 do art. 37 da Constituição federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;
- **Interprete e tradutor de libras**, bacharelado em Letras Libras ou curso Técnico em tradução e interpretação de Libras ou profissional ouvinte com nível médio e certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) que atenda as prescrições do Decreto Federal nº 5626 de 22/09/2005 – capítulo III – Art. 6º e art. 7º, Capítulo. IV – Art.14º.
- **Salas de Recursos – DI** - Ser professor e ter curso em Deficiência Intelectual com no mínimo 120 horas.
- **Salas de Recursos – Altas Habilidades** - Ser professor e ter curso em Altas Habilidades com no mínimo 120horas.
- **Sala de Recursos - Deficiência Auditiva** – Ser professor e ter curso em deficiência Auditiva com no mínimo 120 horas.
- **Sala de Recursos – Deficiência Visual** – Ser professor e ter curso em Deficiência Visual de no mínimo 120 horas.
- Os cursos apresentados para efeito de comprovação de requisito exigido no item 9.15.1 deste edital não será computados para efeito de pontuação de títulos do anexo IV.
- **Professor - MaMPA** (Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso de habilitação para o exercício do Magistério a oferecida em nível médio (Artigo 62 da LDBE/1996).
- **Projeto Alfabetização Agora:** que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior Séries Iniciais do Ensino Fundamental e ter curso em Alfabetização de no mínimo 120 horas.
- **Projeto Desenvolvimento em Leitura:** que o candidato possua Licenciatura Plena e ter curso em Leitura de no mínimo 80 horas.
- **Educação Infantil, Professor de Creche** (00 a 03 anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior em Educação Infantil ou Curso Normal Superior em séries iniciais do ensino fundamental com Complementação em Pedagogia.



- **Técnico Pedagógico – MaMPP/Supervisor Escolar**, que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma apostilado em supervisão escolar, ou em nível de pós-graduação com no mínimo de 360 horas de acordo com art. 64 da LDBE 9394/96 e declaração de 2 (dois) anos de experiência docente.
- Ensino Fundamental, **Professor - MaMPB**, que o candidato possua Licenciatura Plena específica para atuar nas vagas de 1º ao 9ª ano do ensino fundamental nas diversas áreas de conhecimento, (incluindo Artes e Ensino Religioso) constantes das organizações das unidades escolares. A disciplina de Educação Física deverá, em qualquer caso, ser ministrada por professor devidamente habilitado, com registro no órgão de classe.

9.15.2 - No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo IV) e validados pela comissão. Para efeito de pontuação serão considerados **partir de 20 horas nos cursos de formação continuada em serviço oferecidos pelas Secretarias Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação**.

- As cópias dos certificados de cursos para titulação de acordo com o Item 4.1 deverão ser apresentadas junto ao certificado original ou cópias autenticadas, e conter os conteúdos programáticos estudados.
- As declarações de cursos para titulação deverão ser originais e conter conteúdos programáticos estudados emitidos com data não anterior a **01/01/2013**.

9.15.3 - No quadro nº 1 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar **1(um)** certificado/diploma de Doutorado Stricto Sensu, **1(um)** certificado/diploma de Mestrado Stricto Sensu e **1(um)** certificado/diploma de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu sendo admitido no máximo **03 (três)** títulos de formação livre na área da educação.

9.15.4 - No quadro nº 2 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar **2(dois)** certificados/diplomas com as cargas horárias de igual ou superior a 121 horas. **2(dois)** certificados/diplomas com as cargas horárias de 81 a 120 horas. **2(dois)** certificados com as cargas horárias de 41 à 80 horas. **2(dois)** Certificados/diplomas com a carga horária de 20 a 40 horas, em cada categoria de acordo com o Anexo IV, sendo admitido no máximo **08 (oito)** títulos de formação livre na área da educação.

Parágrafo Único - Não serão computados pontos em titulação apresentadas como requisitos exigidos no item 9.15.1 deste edital.

9.16 - O candidato deverá declarar no formulário da inscrição a acumulação, ou não, de cargos na Rede Pública.

9.17 - O formulário da inscrição deverá ser preenchido e impresso do site do município www.guacui.es.gov.br .

9.18 – **A responsabilidade pelo preenchimento e pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato.**

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

9.19 – O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia; sendo computado até **1 (um)** curso Lato Sensu e que o período de realização do curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo, e oferecido por Universidade com respectivo histórico escolar.

9.20 - Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/ Doutorado), só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) oferecidos por Universidades desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação



de dissertação/ tese, com respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional. Estão disponibilizados para consultas no sítio www.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br.

10 – Da Remuneração

10.1 - Para efeito de remuneração deverá ser observado o Anexo II deste Edital.

11 – Da Cessação da Designação Temporária

O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de acordo com o período de licenças médicas, professores efetivos em projetos, em coordenação, em direção de Escolas, ou redução de turmas durante o ano letivo de 2020, ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando houver ocorrências de insatisfação da comunidade escolar.

11.1 - A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

11.1.1 - Expirado o prazo do contrato;

11.1.2 - Assunção do funcionário efetivo;

11.1.3 - Redução de turmas;

11.1.4 - Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação .

11.2 – A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação.

11.2.1 - A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria a ser publicada.

11.2.2 - Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

11.2.3 - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe ou reuniões pedagógicas;

11.2.4 - Atraso no lançamento de dados no Sistema de Gestão Escolar SislameWeb e entrega das documentações trimestrais;

11.2.5 - A pedido do contratado;

11.2.6 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

11.2.7 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí – ES, bem como qualquer descumprimento normatizado no Regimento Comum das Escolas de Guaçuí-ES.

11.2.8 - Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES no ano subsequente ao Edital 003/2019.

12 – Do Provimento e Publicação

12.1 – A extensão de carga horária para Designação Temporária não abrange o cargo de Professor MaMPA e Professor de Creche.

13 – Das Disposições Finais e Transitórias

13.1 – Concluído o processo de seleção e designação de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13.2 - O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o



prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

- 13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 13.4 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.6 – Na avaliação de desempenho, a ser verificada pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar onde o contratado estiver localizado, através de relatório fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 2020 e 2021.

13.7 – O critério de assiduidade e a participação nas reuniões de planejamento pedagógico serão fundamentais na avaliação de desempenho.

13.8 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

13.9 - Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

13.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão municipal e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação

13.12 O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2020 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2021.

Guaçuí, 06 de dezembro de 2019.

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR MAMPA, PROFESSOR MAMPB, TÉCNICO PEDAGÓGICO/SUPERVISOR
ESCOLAR E EDUCADOR EM CRECHE. EDITAL 003/2019.**

ANEXO I

CRONOGRAMA

| AÇÕES | DATA PROVÁVEL | LOCAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação Oficial do Edital | 18/12/2019 | www.guacui.es.gov.br |
| Período de Inscrição | 20 à 28 dezembro/2019. | www.guacui.es.gov.br |
| Divulgação da Classificação dos Candidatos | 08/01/2020 | www.guacui.es.gov.br |
| Recurso | 09/01/2020 | www.guacui.es.gov.br |
| Divulgação da Classificação Final dos Candidatos | 15/01/2020 | www.guacui.es.gov.br |
| Chamada dos classificados de acordo o Item 9 - Edital 003/2019. | 30 e 31 de janeiro de 2020 | Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo, 166 – Centro – Guacuí – ES. |
| Assunção para Capacitação/ Estudos e alinhamento do CBN – currículo básico nacional | 03 e 04/02/2020 | Nas diversas unidades escolares com vagas. |
| Assunção na sala de aula | 05/02/2020 | |

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO II

VENCIMENTOS

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do Município de Guaçuí.

| Carreira/nível/ padrão | Remuneração |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível IV - padrão 1 | R\$ 1.598,75 |
| MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível V - padrão 1 | R\$ 1.614,08 |
| MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível VI - padrão 1 | R\$ 1.880,05 |
| MaMPA – Curso normal Nível Médio - nível I - padrão 1 | R\$ 1.598,75 |

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO III

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Cargo pleiteado e modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Professor MaMPA –(1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , EJA Alfabetização e Pós Alfabetização e Educação Infantil 04 e 05 anos).• Professor MaMPA – Salas de Recursos.• Professor MaMPA – Projeto Alfabetização Agora.• Projeto MaMPA – Projeto Desenvolvimento em Leitura DEL.• Professor MaMPB - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental).• Técnico Pedagógico/Supervisor Escolar MaMPP - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental).• Professor de Creche – (Crianças de 04 meses a 03 anos) | <p>Área de Atuação de Professor MaMPB (Assinale somente uma disciplina)</p> <p>Língua Portuguesa</p> <p>Língua Inglesa</p> <p>Matemática</p> <p>Ciências</p> <p>História</p> <p>Geografia</p> <p>Educação Física</p> <p>Artes</p> <p>Ensino Religioso</p> <p>Salas de Recursos.</p> <p>Projeto MaMPB – Projeto Desenvolvimento em Leitura DEL.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO IV

Quadro 1

| Formação Acadêmica/Titulação na área da Educação. | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 9.15.3 que limita em 3 (três) títulos). | VALOR ATRIBUÍDO | (MARQUE QUANTIDADE) | Nº DE PONTOS |
| A – Doutorado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado | 20,0 | | |
| B - Mestrado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado. | 15,0 | | |
| C – Especialização/Pós Graduação Lato Sensu. Apenas 1(um) certificado. | 10,0 | | |
| | | SUBTOTAL: | |

Quadro 2

| Titulação/ Capacitação / Formação em serviço pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais. | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| CAPACITAÇÃO (Observar os itens 9.15.4 que limita em 8 (oito) títulos). | VALOR ATRIBUÍDO | (MARQUE QUANTIDADE) | Nº DE PONTOS |
| A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 2 (dois) certificados. | 8,0 | | |
| B - Cursos de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 2 (dois) certificados. | 6,0 | | |
| C - Cursos de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 2 (dois) certificados. | 4,0 | | |
| D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 40 horas. O máximo de 2 (dois) certificados. | 2,0 | | |
| | | SUBTOTAL: | |

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal